

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.517.977-1
DATA: 23/05/23

PARECER CEE/CES n.º 71/24

APROVADO EM 21/05/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE (UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Contexto do Campo – Licenciatura, oferta única no *campus* Santa Cruz, pela Unicentro.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Reconhecimento concedido para o curso mediante a publicação do ato oficial de reconhecimento do curso pela Seti. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 299/24 (fl. 391), de 23/04/24 e Informação Técnica n.º 44/24-CES/Seti (fls. 388 a 390), de 22/04/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou o reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Contexto do Campo – Licenciatura, oferta única no *Campus* Santa Cruz, mediante Ofício n.º 162/23 GR/UNICENTRO, de 23/05/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu mediante Decreto Estadual n.º 3.444/97, de 08/08/97. A instituição foi recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/20 e republicado em 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 43/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/20 até 11/03/30.

O curso foi autorizado pelo Decreto Estadual n.º 217, de 24/11/2020. (fl. 08)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.517.977-1

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Contexto do Campo – Licenciatura, da Unicentro, oferta única no *campus* Santa Cruz, pela Unicentro, com sede no município de Guarapuava.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 48, 49 e 52 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

Art. 48. A instituição deve protocolar pedido de reconhecimento, após cumprir metade do tempo mínimo de integralização do curso e, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes da conclusão da primeira turma.

Art. 49. O pedido de reconhecimento deve ser instruído com os documentos constantes do ANEXO VI.

[...]

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

Tendo em vista o reconhecimento do curso, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Resolução SETI n.º 22/24, de 01/03/24 (fl. 319), com fundamento no artigo 59, da Deliberação CEE/ PR n.º 06/20.

A Comissão foi composta pela Professora Maria Antônia de Souza, Doutora em Educação pela Universidade de Campinas (UNICAMP) e Professora do Departamento de Pedagogia da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA) – CES/SETI, para acompanhamento técnico do Protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco* em 05/03/24 e 06/03/24, elaborou e anexou relatório, às folhas 320 a 382. Nas considerações da Comissão consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 374 a 382 as quais transcrevemos:

DIMENSÃO 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

Forças

1. Currículo: organização curricular pautada na interdisciplinaridade e no aprofundamento de temas e problemas inerentes aos territórios rurais do Brasil, fortalecendo a visão do profissional da educação sobre a escola e a relação com o contexto no qual está inserida;
2. Regional: processo formativo colabora com uma microrregião essencialmente rural no estado do Paraná;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.517.977-1

3. Projeto político-pedagógico do curso: possui diferencial da Alternância, possibilitando relações diretas com os problemas da realidade, o que efetiva a práxis político-pedagógica que é expressa na relação prática-teoria-prática;
4. Relação com os povos do campo e mediação com representante dos movimentos sociais: a dialogicidade é marca do curso, entre discentes e docentes, e entre docentes e movimentos sociais. Essa relação tem uma força diferenciada no processo formativo. Como disse uma docente, durante a visita in loco “aprendo muito com as(os) discentes e com isso modifico a minha prática e o entendimento que tenho do propiciar atendimento à população, por meio de programas e projetos, como as(os) discentes e com isso modifico a minha prática e o entendimento que tenho do campo”;
5. O curso é expressão de uma prática construída com os sujeitos do campo. Essa força dá consistência prática ao processo formativo e sentido aos estágios curriculares e projetos de extensão, além dos demais conteúdos curriculares, que são realizados com base nos problemas da realidade.
6. Constitui força e expressão do trabalho coletivo o fato do curso atender às especificidades da legislação e ao mesmo tempo propiciar atenção especial a cada sujeito em formação – tanto docentes como discentes.
7. Todas as disciplinas indicam as obras obrigatórias e complementares em número suficiente. Estão atualizadas e altamente vinculadas ao debate nacional da Educação do Campo e da Formação de Professores.

Potencialidades:

1. O curso, em sua dimensão didático-pedagógica tem o potencial de “desacomodar” práticas docentes e lógicas administrativas. A necessidade de permanente trabalho de campo exige outra lógica universitária com os sujeitos, em termos da garantia da efetivação do tempo universidade e do tempo comunidade. Além disso, o diálogo interdepartamental constitui potencial para criação de outros projetos de extensão e de pesquisa que considerem os povos do campo como sujeitos da ação e não meramente como objetos de investigação.
2. A organização curricular e a prática pedagógica têm o potencial de provocar novas ações nas escolas localizadas no campo e de valorizar o trabalho, a cultura e a produção agroecológica.
3. A organização didático-pedagógica tem o potencial de modificar a compreensão de cada acadêmica(o) no mundo e do mundo. Os egressos sairão com segurança para propor e realizar trabalhos coletivos nas escolas.

DIMENSÃO 1 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

Destacaria dois pontos que podem ser revistos para próximas ofertas de cursos com entrada única:

- 1) inserção na iniciação científica como potencial do processo formativo. Como a maioria do corpo docente é formado por “colaboradores”, a iniciação científica não teve lugar no curso;
- 2) atenção às particularidades de acadêmicas(os) que nunca imaginavam acessar os bancos universitários. Alguns sentem-se apartados no ambiente universitário, sendo discriminados em função das suas bandeiras de lutas sociais.

Para a conclusão do curso, não há pontos a serem melhorados. A turma está bem encaminhada do ponto de vista didático-pedagógico, reitero, com os trabalhos de conclusão de curso em andamento.

DIMENSÃO 1 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

Não há sugestões. Não há recomendações. O curso está sendo finalizado com êxito no que tange aos seus objetivos e ao perfil do egresso.

DIMENSÃO 2 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

Forças:

- 1) Corpo docente composto por maioria titulada em curso de pós-graduação stricto sensu, sendo 16 com título de doutor e 6 com título de mestre;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.517.977-1

2) Corpo docente com experiência na Educação Básica, Educação Superior e na área de atuação;

3) Atuação da coordenação do curso e do NDE considerada excelente.

Potencialidades:

1) Produção acadêmico-científica é considerada boa, porém com potencial para ampliar em próximas edições do curso, uma vez que a maioria é regime de 40 ou dedicação exclusiva (no caso dos efetivos).

DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

1) Distribuição da carga horária do curso ficou concentrada entre os docentes colaboradores, que juntos totalizaram 2.926 horas.

2) A produção acadêmico-científica é um potencial e ao mesmo tempo algo que pode ser aprimorado na instituição. A maioria docente é colaborada no curso e, por esse fato, não pode orientar iniciação científica.

3) Em relação ao curso avaliado, **não há pontos que exijam melhorias** para fins de reconhecimento.

DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

Não há sugestões na dimensão corpo docente, uma vez que o curso está na etapa final, com os trabalhos de conclusão de curso em andamento. Não há previsão para oferta de novas turmas especiais.

A sugestão é apenas para a instituição rever a condição do professor colaborador que tem sido fundamental à formação de professores, especialmente nesses cursos com natureza de única entrada. O colaborador não orienta iniciação científica. Se ele é maioria em determinado curso, supõe-se que as(os) acadêmicas(os) não vivenciarão a iniciação científica institucional. É o caso do curso em questão, pois as(os) acadêmicas(os) não participaram do programa institucional de iniciação científica.

DIMENSÃO 3 - FORÇAS/POTENCIALIDADES:

Forças:

1) Existência de espaço próprio para coordenação e equipe gestora do curso;

2) Amplo espaço da sala de aula;

3) Biblioteca própria do curso contendo, no mínimo, 4 exemplares de cada obra da Educação do Campo;

4) Aquisição de equipamentos de informática conseguido de doação da receita federal e recursos do Pronera;

5) Aquisição de livros para uso individual dos acadêmicos, com destaque para obras de autoria de Miguel Arroyo, Roseli Caldart, Dicionário da Educação do Campo entre outros.

6) Utilização de obras digitais tais como artigos de periódicos e livros disponibilizados em PDF e e-books.

Potencialidades:

1) A instituição conta com brinquedoteca e sala de leitura que podem ser fortalecidas com a produção coletiva dos movimentos sociais, tais como cartilhas, músicas, poesias etc.

2) Os docentes fazem uso de diversas plataformas digitais, citadas durante a visita in loco, a saber: BDTD, SciELO, Google Acadêmico, Associação Brasileira de Pesquisa com Negros; Literato UFMG; HISTEBR; Revista Diversidade e Sexualidade; Revista Brasileira de Educação Especial; Centro de Educação Alternativa entre dossiês específicos sobre Currículo, Negros e Decolonialidade no Ensino de Ciências.

DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

1) Laboratório de informática contendo 9 computadores para uso de todos os cursos do Setor.

DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

Não há sugestões ou recomendações a respeito da infraestrutura, uma vez que o curso está em fase de finalização e que os objetivos descritos no PPC foram (estão sendo) atingidos com êxito.

VI - Contextualização Final

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.517.977-1

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

PARECER AVALIATIVO FINAL:

Esta comissão entende que a Instituição atende de modo MUITO BOM as demandas para o reconhecimento do Curso em análise.

Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso Pedagogia: docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no contexto do Campo, ofertado pela Universidade Estadual do Centro - Oeste do Paraná, para fins de Reconhecimento, é de: **4,74 (quatro vírgula setenta e quatro) – CONCEITO: MUITO BOM.**

DIMENSAO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4,96
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4,46
Dimensão III Infraestrutura	4,80
CONCEITO FINAL PARA (RECONHECIMENTO ou RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)	4,74

Em relação às Dimensões 1, 2 e 3, não foram apresentadas sugestões ou recomendações no relatório da Comissão, uma vez que o curso está sendo finalizado com êxito no que tange aos seus objetivos e ao perfil do egresso. (fls. 376, 378 e 381)

A Unicentro, por meio do Despacho, de 22/01/2024, à fl. 385, justificou acerca da manifestação institucional, o seguinte termos:

DIRAI: Considerando o relatado pela Comissão de Avaliação in loco designada para este reconhecimento de curso, contida nas páginas 376, 378 e 381 do presente protocolo, não existem sugestões ou recomendações para a manifestação formal da Universidade.

[...]

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.902 (três mil novecentas e duas) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral em regime de alternância, período mínimo e máximo de integralização de 04 (quatro) anos. (fl. 02 e 06)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 46 e 47, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso fls. 32 e 42. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fls. 235.

O curso tem como coordenador o professor Marcos Gehrke, graduado em Pedagogia pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, (UNIJUI- 1996), mestrado e doutorado em Educação ambos pela Universidade Federal do Paraná (UFPR-2010-2014), Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (13)

O quadro de docentes é constituído por 14 (quatorze) professores, sendo 10 (dez) doutores e 04 (quatro) mestres. Destes, 05 (cinco) possuem Regime de

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.517.977-1

Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 08 (oito) Regime de Trabalho em Tempo Integral (T- 40) e 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (T-20). Do total de docentes, 08 (oito) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fl. 17 a 19)

A Unicentro descreveu (à fl. 387) que: “por se tratar de oferta única, e a mesma ter ocorrido antes do ano de 2023, o curso não sofreu a inclusão da curricularização da extensão”, o que está justificado pelo Parágrafo único, do Art. 10, da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que diz: “Independentemente do prazo dos atos regulatórios de reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso de graduação, as Instituições de Ensino Superior devem assegurar que os alunos ingressantes a partir de 2023 estejam matriculados em cursos cujo Projeto Pedagógico atenda ao contido na Resolução CNE/CP n.º 07/18 e nesta Deliberação”.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável ao reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Contexto do Campo – Licenciatura, oferta única, no *campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), mantida pelo Estado do Paraná, mediante a publicação do ato oficial de reconhecimento do curso pela Seti, com fundamento nos artigos 47 e 52 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.902 (três mil novecentas e duas) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral em regime de alternância, período mínimo e máximo de integralização de 04 (quatro) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.517.977-1
Presidente da CES